



**DECRETO Nº 935/2017.**

**EMENTA:** *Declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em parte da zona rural de Petrolândia, afetado por estiagem.*

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 49, VII da Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que:

A redução das precipitações pluviométricas que assolam o nosso Município, para nível inferior aos normais das médias históricas;

A queda intensificada das reservas hídricas de superfícies;

Como consequência destes desastres, resultaram danos, anexo a este Decreto;

Em acordo com a resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como nível II;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica declarada situação anormal, caracterizada como situação de emergência, em parte da zona rural deste município, afetada por estiagem.

**Parágrafo Único** – Esta situação de anormalidade, é válida apenas para as áreas deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de avaliação de danos e croqui das áreas afetadas, anexos a este Decreto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**  
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 - PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO CEP 56460-000  
CNPJ 10.106.235/0001-16 FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091

CONTINUAÇÃO DECRETO Nº 935/2017.

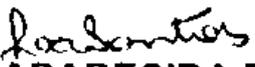
**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cabinete da Prefeita, 15 de agosto de 2017.

  
**JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA**  
PREFEITA

Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura nesta data nos termos do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Petrolândia, 15 de agosto de 2017.

  
**LUANA APARECIDA DOS SANTOS**  
SECRETÁRIA DE GOVERNO